

TERMO ADITIVO

Processo nº 53508.000440/2026-60

Unidade Gestora: GR02GI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 103/2023 - ANATEL, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES E A EMPRESA CNS
NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, por meio da sua Gerência Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0005-46, com endereço na Praça XV de Novembro, nº 20, 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-010, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Gerente Regional, o Senhor **RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria nº 1769, de 23 de dezembro de 2016 publicada no DOU de 26 de dezembro de 2016, portador da Matrícula Funcional nº 1488198, e da sua Coordenadora de Administração e Finanças, Senhora **RAQUEL LOPES ASSUMPCÃO**, nomeada pela Portaria nº [173](#), 14 de fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 15 de fevereiro DE 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 3080650, e de outro lado a sociedade empresária CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, 91, Jacaré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20970-001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, Gerente Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023 - Anatel, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL (SEI nº 10759848), que será regido pela [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 103/2023 - Anatel por mais 30 (trinta) meses, de 08/04/2026 a 08/10/2028, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A Anatel pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 13.010,73 (treze mil dez reais e setenta e três centavos)**, totalizando o valor global de **R\$390.321,88 (trezentos e noventa mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos,

Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 413003
- II - Fonte de Recursos: 1120000000
- III - Programa de Trabalho: Administração da Unidade - PTRES 194980
- IV - Elemento de Despesa: 339039.79
- V - Plano Interno: 20000000004
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000021

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício financeiro em curso, fica mantida a Nota de Empenho nº 2026NE000021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 156.128,76 (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)

3.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, no prazo de 20 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida, Gerente Regional nos Estados do Rio Janeiro e Espírito Santo**, em 27/03/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lopes Assumpção, Coordenador Regional de Processo**, em 27/03/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio da Silva Pring Junior, Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15139728** e o código CRC **DB41A9B8**.